



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 109/2022 EDITAL Nº 103/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **02/2022**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a impugnação ser dirigida a subscritora desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, **será respondido** pela subscritora do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os anexos:

- Termo de Referência;
- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Modelo de Declaração de Habilitação;
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

A despesa estimada em **R\$ 330.120,00** onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e 2023 nos seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00
SAÚDE	3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.6. - Declaradas indôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual **constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e data de validade da Procuração**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” e “a1”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº: ____/2022

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ____/2022

5- PROPOSTA

5.1 – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, e a retirada de propostas comerciais, com justificativa de erro na formulação da proposta.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- VALOR GLOBAL DOLOTE, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4 – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

5.4.1. – **A proposta deverá ser apresentada impressa como acima solicitado e TAMBÉM em planilha eletrônica (ex.: Pen drive, CD, etc.) disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/site/publicacao/licitacoes).**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado)**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Os documentos relacionados no item “6.1.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**;
- f.1)** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50/TCESP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a)** Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- b)** Cópia do Registro do Laboratório junto ao Conselho respectivo;

- c)** Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1 – **Declarada a melhor proposta, a empresa vencedora deverá apresentar valor unitário REALINHADO dos itens que compõem o lote.**

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 1% por lance**.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
N°

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, n° 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5 - Admite-se impugnação por e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal **para a apresentação das razões**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito Praça Dr. Oswaldo Cruz, n° 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.6. Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), ficando a aceitabilidade do recurso condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **02 dias úteis**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A(s) proponente(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial.

10 – ATA DE REGISTRO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja **minuta** integra este Edital;

11- DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As Ordens de Serviço serão parceladas, observando a necessidade da Administração do Município.

11.2 - Na Ordem de Serviço expedida constará: o nome e sobrenome do responsável pela ordem, o sua descrição, a quantidade de exames necessários, e o prazo de entrega dos resultados dos exames que não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização dos exames, bem como estar disponibilizada para acesso on-line e/ou internet.

11.2.1. Os exames coletados deverão ser retirados pela CONTRATADA no Centro de Saúde, Rua Cel. Domingues de Castro 454, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

11.2.2. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado a Unidade de Saúde solicitante.

11.2.3. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos.

11.3 – As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data a que se refere à Ordem de Serviço.

11.4 - A DETENTORA não poderá terceirizar a prestação dos serviços em qualquer hipótese.

11.5. A DETENTORA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A nota fiscal poderá ser emitida após o evento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

12.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato ou Ata, a descrição dos serviços e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado total da contratação;
- d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;
- f) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado contratado.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de São Luiz do Paraitinga, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço.

13.4 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Paraitinga pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 24 de outubro de 2022.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 109/2022
EDITAL Nº 103/2022

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VL. MÁXIMO ACEITÁVEL (POR ITEM)
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SERV	50	R\$ 13,37
2	ACIDO FOLICO [Q]	SERV	100	R\$ 21,97
3	ÁCIDO HIPÚRICO FINAL DE JORNADA [A]	SERV	50	R\$ 3,35
4	ÁCIDO HIPÚRICO PRÉ JORNADA [A]	SERV	50	R\$ 3,29
5	ÁCIDO METIL HIPÚRICO PÓS JORNADA DE TRABALHO	SERV	50	R\$ 5,97
6	ÁCIDO TRANS, TRANS-MUCONICO FINAL DE JORNADA	SERV	50	R\$ 34,58
7	ÁCIDO ÚRICO	SERV	200	R\$ 2,43
8	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24H [B]	SERV	50	R\$ 2,44
9	ALBUMINA	SERV	50	R\$ 4,52
10	ALDOLASE	SERV	50	R\$ 4,82
11	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	SERV	50	R\$ 4,82
12	ALFA FETO PROTEÍNA	SERV	50	R\$ 19,92
13	AMILASE	SERV	50	R\$ 2,95
14	ANTI HBE [A]	SERV	50	R\$ 24,32
15	ANTI TIREOGLOBULINA [A]	SERV	50	R\$ 22,49
16	ANTIBIOGRAMA COPROCULTURA	SERV	50	R\$ 6,53
17	ANTIBIOGRAMA UROCULTURA	SERV	100	R\$ 9,31
18	ANTICOAGULANTE LUPICO [P]	SERV	50	R\$ 95,98
19	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA [Q]	SERV	50	R\$ 22,49
20	ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL/ANTI-PEROXIDASE [A]	SERV	50	R\$ 22,49
21	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGA	SERV	50	R\$ 29,39



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

22	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	SERV	50	R\$ 26,54
23	ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGA [A]	SERV	50	R\$ 27,56
24	ANTICORPOS ANTI GLIADINA IGG [A]	SERV	50	R\$ 33,05
25	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C717) - TARTRAZINA [A]	SERV	50	R\$ 52,39
26	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR	SERV	50	R\$ 92,21
27	ANTI-TRANSGLUTAMINASE - IGA [A]	SERV	50	R\$ 38,39
28	ANTI-TRANSGLUTAMINASE - IGG [A]	SERV	50	R\$ 38,39
29	ASLO [QUANTITATIVO]	SERV	50	R\$ 3,71
30	BETA HCG QUANTITATIVO [Q]	SERV	50	R\$ 10,29
31	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	50	R\$ 2,64
32	CA 125 [Q]	SERV	50	R\$ 23,05
33	CA 15-3 [A]	SERV	50	R\$ 81,53
34	CA 19-9 [Q]	SERV	50	R\$ 92,20
35	CÁLCIO	SERV	100	R\$ 2,43
36	CÁLCIO IONICO	SERV	100	R\$ 4,60
37	CÁLCIO URINÁRIO 24H [B]	SERV	50	R\$ 12,01
38	CALCITONINA [A]	SERV	50	R\$ 18,85
39	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO [P]	SERV	50	R\$ 2,82
40	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG [A]	SERV	50	R\$ 13,11
41	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM [A]	SERV	50	R\$ 13,11
42	CARDIOLIPINA IGA AUTO ANTICORPOS [P]	SERV	50	R\$ 31,44
43	CARDIOLIPINA IGG AUTO ANTICORPOS [P]	SERV	50	R\$ 31,44
44	CARDIOLIPINA IGM AUTO ANTICORPOS [P]	SERV	50	R\$ 31,44
45	CCP ANTICORPOS ANTI	SERV	50	R\$ 108,93
46	CD4 LINFOCITOS T AUXILIAR [A]	SERV	50	R\$ 56,78
47	CD8 LINFOCITOS T CITOTÓXICOS [A]	SERV	50	R\$ 47,43
48	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO [Q]	SERV	50	R\$ 17,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

49	CÉLULAS L.E.	SERV	50	R\$ 5,39
50	CÉLULAS NATURAL KILLER - CD56+ [A]	SERV	50	R\$ 120,30
51	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV	50	R\$ 14,42
52	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV	50	R\$ 15,22
53	CHLAMYDIA TRACHOMATIS, ANTICORPOS IGG	SERV	50	R\$ 42,67
54	CHLAMYDIA TRACHOMATIS, ANTICORPOS IGM	SERV	50	R\$ 50,01
55	CK MB [A]	SERV	50	R\$ 10,67
56	CK TOTAL	SERV	100	R\$ 9,60
57	CKMB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	SERV	150	R\$ 5,40
58	CLEARENCE DE CREATININA [URINA 24 HORAS]	SERV	50	R\$ 10,10
59	CLORETOS	SERV	50	R\$ 2,43
60	COAGULOGRAMA [+FIBRINOGENIO]	SERV	50	R\$ 21,72
61	COBRE [P]	SERV	50	R\$ 4,60
62	COLESTEROL TOTAL	SERV	600	R\$ 2,98
63	COLESTEROL HDL	SERV	600	R\$ 4,60
64	COLESTEROL LDL	SERV	600	R\$ 4,60
65	COMPLEMENTO C3 [A]	SERV	50	R\$ 22,49
66	COMPLEMENTO C4 [A]	SERV	50	R\$ 22,49
67	COMPLEMENTO SÉRICO C3 [P]	SERV	50	R\$ 24,11
68	COMPLEMENTO SÉRICO C4 [P]	SERV	50	R\$ 24,11
69	COMPLEMENTO TOTAL - CH50 [A]	SERV	50	R\$ 12,13
70	CONTAGEM GLOBAL DE PLAQUETAS	SERV	50	R\$ 4,34
71	COOMBS DIRETO	SERV	50	R\$ 6,67
72	COOMBS INDIRETO [ALVARO]	SERV	50	R\$ 7,37
73	COOMBS INDIRETO [P]	SERV	50	R\$ 7,37
74	COPROCULTURA	SERV	50	R\$ 16,49
75	CORTISOL 1 [Q]	SERV	50	R\$ 18,64



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

76	CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS [A]	SERV	50	R\$ 24,64
77	CREATININA	SERV	600	R\$ 2,43
78	D-DIMERO [A]	SERV	50	R\$ 114,87
79	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI [P]	SERV	50	R\$ 16,48
80	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA [P]	SERV	50	R\$ 6,76
81	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS [A]	SERV	50	R\$ 7,09
82	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS [A]	SERV	50	R\$ 5,73
83	EPSTEIN BARR VIRUS IGG [A]	SERV	50	R\$ 22,49
84	EPSTEIN BARR VIRUS IGM [A]	SERV	50	R\$ 22,49
85	ESTRADIOL E2 [A]	SERV	100	R\$ 13,31
86	ESTRADIOL E2 [Q]	SERV	100	R\$ 13,31
87	ESTRIOL E3 [A]	SERV	50	R\$ 15,14
88	ESTRONA - E1 [A]	SERV	50	R\$ 14,40
89	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN) [A]	SERV	50	R\$ 23,44
90	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2) [P]	SERV	50	R\$ 23,44
91	FATOR REUMATOÍDE	SERV	50	R\$ 4,14
92	FATOR RH	SERV	50	R\$ 3,09
93	FERRITINA [Q]	SERV	200	R\$ 20,44
94	FERRO SÉRICO	SERV	100	R\$ 4,60
95	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL [A]	SERV	50	R\$ 2,93
96	FOSFATASE ALCALINA	SERV	100	R\$ 2,64
97	FOSFORO	SERV	50	R\$ 2,43
98	FRUTOSAMINA [A]	SERV	50	R\$ 6,26
99	FSH [A]	SERV	50	R\$ 10,34
100	FSH [Q]	SERV	100	R\$ 10,34
101	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG [A]	SERV	50	R\$ 19,78
102	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM [A]	SERV	50	R\$ 19,78



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

103	GAMA GT	SERV	150	R\$ 4,60
104	GLICOHEMOGLOBINA	SERV	200	R\$ 10,30
105	GLICOSE	SERV	600	R\$ 2,76
106	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERV	50	R\$ 5,15
107	GRUPO SANGUINEO	SERV	50	R\$ 1,87
108	H.C.V.A	SERV	50	R\$ 48,14
109	H.I.V. [F]	SERV	50	R\$ 31,44
110	HBASG [Q]	SERV	50	R\$ 27,47
111	HBEAG [A]	SERV	50	R\$ 26,81
112	HCV [Q]	SERV	50	R\$ 48,14
113	HELICOBACTER PYLORI - IGG [A]	SERV	50	R\$ 34,87
114	HELICOBACTER PYLORI - IGM [A]	SERV	50	R\$ 34,87
115	HEMATOCRITO	SERV	50	R\$ 2,41
116	HEMOGLOBINA	SERV	100	R\$ 2,86
117	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	600	R\$ 4,93
118	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG [A]	SERV	50	R\$ 28,14
119	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM [A]	SERV	50	R\$ 30,14
120	HEPATITE A IGG [P]	SERV	50	R\$ 28,14
121	HEPATITE A IGM [P]	SERV	50	R\$ 30,14
122	HEPATITE B - ANTI - HBS [A]	SERV	50	R\$ 34,80
123	HEPATITE B ANTI HBC IGG [P]	SERV	50	R\$ 41,47
124	HEPATITE B ANTI HBS [Q]	SERV	50	R\$ 28,14
125	HEPATITE B ANTI-HBC IGM [Q]	SERV	50	R\$ 26,47
126	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL [A]	SERV	50	R\$ 26,47
127	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL [Q]	SERV	50	R\$ 26,47
128	HEPATITE B ANTI-HBE [Q]	SERV	50	R\$ 28,14
129	HEPATITE B HBEAG [Q]	SERV	50	R\$ 25,80



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

130	HEPATITE B HBSAG [A]	SERV	50	R\$ 25,80
131	HGH HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH) [A]	SERV	100	R\$ 13,99
132	HIV [A]	SERV	50	R\$ 14,55
133	HIV 1 E 2 [Q]	SERV	50	R\$ 54,34
134	IGE ESPECÍFICO (D201) - ACAROS - BLOMIA TROPICALIS [A]	SERV	100	R\$ 24,42
135	IGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS	SERV	50	R\$ 23,92
136	IGE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	SERV	50	R\$ 23,92
137	IGE ESPECÍFICO (E5) - EPITÉLIOS	SERV	50	R\$ 23,92
138	IGE ESPECÍFICO (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CÃO [A]	SERV	50	R\$ 26,09
139	IGE ESPECÍFICO (F1) ALIMENTOS - CLARA DE OVO [A]	SERV	50	R\$ 24,42
140	IGE ESPECÍFICO (F14) - ALIMENTOS	SERV	50	R\$ 24,42
141	IGE ESPECÍFICO (F14) - ALIMENTOS - GRÃO DE SOJA [A]	SERV	50	R\$ 24,42
142	IGE ESPECÍFICO (F2) - ALIMENTOS	SERV	50	R\$ 23,92
143	IGE ESPECÍFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE [A]	SERV	50	R\$ 23,92
144	IGE ESPECÍFICO (F3) - ALIMENTOS - PEIXE (BACALHAU) [A]	SERV	50	R\$ 20,59
145	IGE ESPECÍFICO (F75) - GEMA DE OVO) [A]	SERV	50	R\$ 24,42
146	IGE ESPECÍFICO (F76) - ALFA LACTOALBUMINA) [A]	SERV	50	R\$ 24,42
147	IGE ESPECÍFICO (F77) - BETA - LACTOGLOBULINA	SERV	50	R\$ 24,42
148	IGE ESPECÍFICO (F78) - CASEINA [A]	SERV	50	R\$ 24,42
149	IGE ESPECÍFICO (F92) - BANANA	SERV	50	R\$ 24,42
150	IGE ESPECÍFICO (F93) - ALIMENTOS - CACAU	SERV	50	R\$ 24,42
151	IGE ESPECÍFICO (I70) - FORMIGA [A]	SERV	50	R\$ 24,42
152	IGE ESPECÍFICO (F340) - ALIMENTOS - VE	SERV	50	R\$ 24,42
153	IGE ESPECÍFICO (F340) - ALIMENTOS - VERMELHO CARMIM [A]	SERV	50	R\$ 24,42
154	IGE MÚLTIPLO (FX15) [P]	SERV	50	R\$ 21,92
155	IGE MÚLTIPLO (HX2) - PÓ DE CASA [A]	SERV	50	R\$ 21,92
156	IGE PAÍNEL (EX1) - EPITÉLIOS [A]	SERV	50	R\$ 23,92



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

157	IGE PAÍNEL (MX1) - FUNGOS E LEVEDURAS [A]	SERV	50	R\$ 26,09
158	IMUNOFENOTIPAGEM - LINFOCITOS T CD3 E B CD19 [A]	SERV	50	R\$ 145,49
159	IMUNOGLOBULINA A - IGA [A]	SERV	50	R\$ 24,61
160	IMUNOGLOBULINA D [P]	SERV	50	R\$ 69,39
161	IMUNOGLOBULINA E- IGE [A]	SERV	50	R\$ 12,13
162	IMUNOGLOBULINA G - IGG [A]	SERV	50	R\$ 33,44
163	IMUNOGLOBULINA M - IGM [A]	SERV	50	R\$ 28,44
164	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	SERV	50	R\$ 19,00
165	INSULINA [Q]	SERV	150	R\$ 12,13
166	LACTATO DESIDROGENASE DHL	SERV	50	R\$ 4,82
167	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG [A]	SERV	50	R\$ 12,13
168	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM [A]	SERV	50	R\$ 13,24
169	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE [Q]	SERV	100	R\$ 11,76
170	LIPASE	SERV	50	R\$ 2,95
171	LÍTIO	SERV	100	R\$ 2,95
172	LÍTIO 2A AMOSTRA	SERV	50	R\$ 2,95
173	MAGNÉSIO	SERV	50	R\$ 2,64
174	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA [Q]	SERV	50	R\$ 11,81
175	MICROALBUMINURIA URINA 24 HORAS [A]	SERV	50	R\$ 10,64
176	PEPTÍDEO C [A]	SERV	50	R\$ 16,18
177	PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	SERV	50	R\$ 4,53
178	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES [SEM DIETA]	SERV	100	R\$ 2,17
179	POTÁSSIO	SERV	200	R\$ 2,43
180	PROGESTERONA [Q]	SERV	50	R\$ 13,40
181	PROLACTINA (Q)	SERV	50	R\$ 13,32
182	PROTEÍNA C REATIVA [QUANTITATIVO]	SERV	50	R\$ 12,13
183	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	50	R\$ 2,43



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

184	PROTEINÚRIA URINA 24 HRS	SERV	50	R\$ 2,67
185	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	SERV	100	R\$ 4,95
186	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES 2 AMOSTRAS	SERV	50	R\$ 4,95
187	PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS	SERV	50	R\$ 4,95
188	PSA TOTAL [A]	SERV	100	R\$ 27,72
189	PSA TOTAL [Q]	SERV	150	R\$ 27,72
190	PSA TOTAL/LIVRE [A]	SERV	50	R\$ 47,10
191	PSA TOTAL/LIVRE [Q]	SERV	100	R\$ 47,10
192	PTH INTACTO [Q]	SERV	50	R\$ 58,83
193	REAÇÃO DE WAALER ROSE [P]	SERV	50	R\$ 5,37
194	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SERV	50	R\$ 21,78
195	RETICULÓCITOS	SERV	50	R\$ 3,58
196	RNP AUTO ANTICORPOS ANTI [P]	SERV	50	R\$ 22,49
197	RUBÉOLA IGG [Q]	SERV	50	R\$ 22,49
198	RUBÉOLA IGM [Q]	SERV	50	R\$ 22,49
199	SM AUTO ANTICORPOS ANTI [P]	SERV	50	R\$ 33,44
200	SÓDIO	SERV	200	R\$ 2,43
201	SOMATOMEDINA C - IGF - 1 [A]	SERV	50	R\$ 20,12
202	SSA/RO AUTO ANTICORPOS ANTI [P]	SERV	50	R\$ 28,14
203	SSB/LA AUTO ANTICORPOS ANTI [P]	SERV	50	R\$ 27,14
204	SUBCLASSES DE IGG HUMANA (1,2,3 E 4)	SERV	50	R\$ 245,59
205	T3 - TRIIODOTIRONINA [Q]	SERV	50	R\$ 11,42
206	T4 - TIROXINA [Q]	SERV	50	R\$ 11,48
207	T4 - TIROXINA LIVRE [Q]	SERV	600	R\$ 12,78
208	TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	50	R\$ 3,58
209	TEMPO DE PROTROMBINA	SERV	50	R\$ 3,58
210	TEMPO DE SANGRAMENTO	SERV	50	R\$ 5,67



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

211	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SERV	50	R\$ 7,57
212	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (3 HORAS) 5 AMOSTRAS	SERV	50	R\$ 46,16
213	TESTOSTERONA LIVRE [A]	SERV	50	R\$ 17,19
214	TESTOSTERONA TOTAL [A]	SERV	50	R\$ 13,67
215	TESTOSTERONA TOTAL [Q]	SERV	50	R\$ 13,67
216	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AST)	SERV	600	R\$ 2,64
217	TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	SERV	600	R\$ 2,64
218	TIREOGLOBULINA [A]	SERV	50	R\$ 20,12
219	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG [A]	SERV	50	R\$ 51,72
220	TOXOPLASMOSE IGG [Q]	SERV	50	R\$ 23,60
221	TOXOPLASMOSE IGM [Q]	SERV	50	R\$ 23,79
222	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS [P]	SERV	50	R\$ 24,32
223	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH [A]	SERV	50	R\$ 56,04
224	TRANSFERRINA	SERV	50	R\$ 5,40
225	TREPONEMA PALLIDUM (HA)	SERV	50	R\$ 5,61
226	TRIGLICERÍDES	SERV	600	R\$ 4,60
227	TSH [Q]	SERV	300	R\$ 11,75
228	UREIA	SERV	200	R\$ 2,43
229	URINA TIPO I	SERV	600	R\$ 6,95
230	UROCULTURA	SERV	150	R\$ 17,16
231	VDRL QUANTITATIVO	SERV	150	R\$ 3,71
232	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	SERV	100	R\$ 3,58
233	VITAMINA B12 [Q]	SERV	200	R\$ 19,98
234	VITAMINA D (25-OH) [Q]	SERV	600	R\$ 19,98
235	VLDL COLESTEROL	SERV	100	R\$ 4,60
236	ZINCO	SERV	50	R\$ 20,52
237	ZINCO SÉRICO [A]	SERV	50	R\$ 23,63

2. DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

2.1. Prestação de Serviços de Análise Clínicas para efetuar análises Bioquímicas, Hematológicas e de Hemostasia, Análise Sorológicas e Imunológicas, Análise Coprológicas, Uroanálises, Análises Hormonais, Análise Microbiológicas, Análises de Líquidos Biológicos, Análise Toxicológicas Monitorização Terapêutica e outras, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e registrada nos órgãos competentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da **Portaria Conjunta Anvisa/Ministério da Saúde nº 370/2014**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.2 A coleta será realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades de Saúde do Município de São Luiz do Paraitinga.

2.3. Todos os insumos necessários usados na coleta deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme norma ANVISA como:

- a) luvas de procedimento tamanho PP, P e M;
- b) tubo a vácuo;
- c) agulha de punção (vacutainer 25 x 7/25 x 8);
- d) adaptador para coleta (canhão);
- e) algodão;
- f) álcool a 70%;
- g) adesivo (curativo) para punção;
- h) seringa descartável de 5 e 10ml;
- i) coletor universal não estéril de 80 ml transparente e com tampa de rosca;
- j) coletor universal estéril de 80 ml transparente e com tampa de rosca;
- k) coletor de urina 24h;e
- l) scalp 21 e 23.

2.3.1. Os exames coletados deverão ser retirados pela CONTRATADA no Centro de Saúde, Rua Cel. Domingues de Castro 454, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

2.4. Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização dos exames, bem como estar disponibilizada para acesso on-line e/ou internet.

2.5. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado a Unidade de Saúde solicitante.

2.6. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos.

2.7. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhados para Secretaria de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 20 do mês subsequente da entrega do relatório.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 109/2022 EDITAL Nº 103/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- As Ordens de Serviço serão parceladas, observando a necessidade da Administração do Município.

2.2- Na Ordem de Serviço expedida constará: o nome e sobrenome do responsável pela ordem, o sua descrição, a quantidade de exames necessários, e o prazo de entrega dos resultados dos exames que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis.

2.3 – As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data a que se refere à Ordem de Serviço.

2.3.1. Os exames coletados deverão ser retirados pela CONTRATADA no Centro de Saúde, Rua Cel. Domingues de Castro 454, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.

2.3.2. Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização dos exames, bem como estar disponibilizada para acesso on-line e/ou internet.

2.3.3. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado a Unidade de Saúde solicitante.

2.3.4. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos.

2.4 - A DETENTORA não poderá terceirizar a prestação dos serviços em qualquer hipótese.

2.5. A DETENTORA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.2.1- Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00
SAÚDE	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2022 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado total da contratação;
- d)** Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;
- f)** Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado contratado.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de São Luiz do Paraitinga, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Diretoria que emitiu a Ordem de Serviço.

7.4 - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
N°

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

impedida de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Paraitinga pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n°. ____/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, ... de de 2022.

Prefeitura Municipal
Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

DETENTORA(S):

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2022 realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2022, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal